



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 547 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Concede reajuste salarial a cargos integrantes dos Quadros de Carreira da educação do Município de Aricanduva e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 11,36% aos cargos de Professor Municipal, Professor da Educação infantil e Professor de Educação Física, integrantes do Quadro de Carreira da Educação do Município de Aricanduva.

Parágrafo 1º - A atualização salarial fixada na forma desta lei tem incorporado a revisão geral anual concedida pela legislação municipal para o ano de 2016.

Art. 2º- O Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Profissional do Magistério Lei 411/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Carreira | Código Nível | Cargos/Classe | Vagas | Vencimento Em Real | Jornada Semanal |
|-----------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------------------|----------------------------|
| MAGISTERIO ADMNISTRATIVO | MADM001 | Auxiliar de Secretaria | 02 | 900,00 | 40h |
| APOIO AO MAGISTERIO | MAPM001 | Servente Escolar | 20 | 880,00 | 40h |
| | MAPM002 | Regente Escolar | 04 | 880,00 | 40h |
| | MAPM003 | Auxiliar de Educação Infantil | 12 | 1.169,28 | 40h |
| MAGISTERIO DOCENTE | MADC001 | Professor Municipal | 35 | 1.281,38 | 24h |
| | MADC002 | Professor de educação | 18 | 1.281,38 | 24h |
| | MADC003 | Infantil | 02 | 1.281,38 | 24h |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

| | | | | | |
|--------------------|---------|---------------------------------|----|----------|------|
| | | Professor de Educação Física | | | |
| MAGISTERIO TÉCNICO | MATC001 | Especialista em Educação Básica | 03 | 2.135,64 | 40hs |

Art. 3º - As despesas decorrente da presente lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas via decreto, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 19 de abril de 2016.

Maria Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal